



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021
PROCESSO Nº. 7/2021-CP-01-PMGP
DISPENSA Nº . Nº. 7/2021-CP-01-PMGP



OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

BASE LEGAL: Lei nº 11.947/09, Resolução/CD/FNDE nº 26/13, Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Projeto/Atividade:

12.306.0038.2.017 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar no Ensino Infantil
3.3.90.30 – Material de Consumo

Projeto/Atividade:

12.306.0038.2.018 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar no Ensino Fundamental.
3.3.90.30 – Material de Consumo

NATUREZA DO PROCESSO: Chamada Pública

Pelo presente Edital, o Município de Goianésia do Pará, com sede da Prefeitura na Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N, Bairro Colegial, CEP: 68.639-000 – Goianésia do Pará – PA, torna pública a realização de procedimento licitatório, para aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, com contratação através de dispensa de licitação conforme orienta a lei 11.947 de 16/07/2009, resolução nº. 38 de 16/07/2009 e resolução 25/2012 de 04/07/2012 do FNDE.

PUBLICIDADE: Este edital de chamada pública será publicado com antecedência mínima de 20 dias, contados na forma do art. 110, da Lei nº 8.666/93, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, na Imprensa Nacional, jornal de grande circulação e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará/PA, de amplo acesso público.

I - PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ**, CNPJ 83.211.433/0001-13, através da Comissão Permanente de Licitação, realiza Chamada Pública para aquisição de alimentos da agricultura familiar destinados à merenda escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei nº 11.947/09 e Resolução nº 26/13 do Ministério da Educação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço até o **dia 22 de junho de 2021 às 09h00min**, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N, Bairro Colegial, CEP: 68.639-000 – Goianésia do Pará – PA. A sessão pública para abertura dos envelopes 1 e 2 será no **dia 14 de julho de 2021 às 09h00min**.

2

II - OBJETO

O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DESTA CHAMADA PÚBLICA. Os interessados poderão participar para um ou mais itens.

III – DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

IV – HABILITAÇÃO

Os proponentes deverão apresentar para sua HABILITAÇÃO os documentos abaixo enumerados em envelope fechado com a indicação na parte externa do proponente, sob pena de inabilitação:

PROPONENTE.....

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO PROCESSO

Nº. 7/2021-CP-01-PMGP

DISPENSA Nº. 7/2021-CP-01-PMGP

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021

MUNICIPIO DE GOIANESIA DO PARA/

Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:



- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente.

Grupos Formais detentores de DAP Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- d) Prova de regularidade com o INSS;
- e) Prova de regularidade com o FGTS;
- f) Prova de regularidade com débitos trabalhistas CNDT,
 - g) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
 - h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- i) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

Toda a documentação solicitada deverá estar dentro do prazo de validade, no mínimo, até a data fixada para a “sessão Inaugural”, sendo que todos os documentos que não apresentarem prazo de validade, caso sejam certidões ou outros documentos que se refiram à regularidade fiscal, serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão;

Os documentos necessários à habilitação poderão ser em apresentados em original, ou ainda por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ressalvado que se essa publicação for em cópia reprográfica – xérox- esta deverá também estar autenticada.

V – PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDAS)

Os proponentes deverão apresentar PROPOSTA em envelope fechado com a indicação na parte externa do



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

proponente:

PROPONENTE.....

PROPOSTA DE PREÇOS – (projeto de vendas) PROCESSO Nº.

7/2021-CP-001-PMGP

DISPENSA Nº. 7/2021-CP-001-PMGP

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021

MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ

4

Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupos: Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar com assinatura do agricultor participante.

Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar com assinatura de todos os agricultores participantes.

Grupos Formais detentores de DAP Jurídica:

Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma entidade articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar. As Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA.

Os agricultores obrigatoriamente deverão ofertar a quantidade e variedade de alimentos de acordo com a sua produção, em conformidade com as normas de classificação vigente, respeitando os preços praticados, conforme descritos no edital, bem como observando as características de cada produto.

Na definição dos preços dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, deverão ser considerados todos os insumos exigidos na licitação e/ou chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. *O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.*

Para fornecimento de produtos orgânicos ou agroecológicos o proponente poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

As propostas para **produtos orgânicos ou agroecológicos** deverão conter a indicação “ORGÂNICO” na



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

descrição de cada produto. É facultado ao proponente apresentar, dentro do mesmo envelope, propostas separadas para produtos orgânicos e não orgânicos.

Serão consideradas válidas as propostas (projeto de vendas) classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

Os valores a serem pagos são os descritos no Anexo I – Termo de Referência do edital.

Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

- a) Fornecedores locais do Município;
- b) Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- c) Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- d) Grupos formais (organizações produtivas detentoras de declaração de aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os grupos informais (agricultores familiares, detentores de declaração de aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os fornecedores individuais;
- e) Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica; e
- f) Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

VI – ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação (departamento da merenda escolar) ou em outro local indicado pelo respectivo Secretário de acordo com o cronograma expedido pelo Setor de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, no qual serão indicados: locais, datas e horários para fornecimento. A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do cardápio nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo para execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão unilateral do contrato por parte do CONTRATANTE.

As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida neste edital e no contrato.

É vedado misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo.

As frutas deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado. Deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo. Deverão estar isentas de: substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens; sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Todas as despesas com o transporte dos produtos são de responsabilidade dos fornecedores. O CONTRATANTE poderá estabelecer um local específico para centralizar o recebimento de todos os produtos. Nesta hipótese a distribuição para as escolas será de responsabilidade do CONTRANTE, cabendo ao CONTRATADO a entrega dos produtos no local determinado, nas condições estabelecidas neste edital. Porém haverá produtos que deverão ser entregues diretamente nas escolas, isso quando for solicitado pelo setor competente.

6

VII – DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades legais.

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecidas na legislação vigente e às especificações técnicas elaboradas pelo Núcleo de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato, de acordo com o modelo apresentado no Anexo IV deste edital.

Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogados até completar 180 (cento e oitenta dias).

Os preços serão reajustados sempre de acordo com a variação de mercado. O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados de âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem.

O **PAGAMENTO** será realizado após o mês subsequente ao fornecimento, preferencialmente através de transferência bancária em conta do fornecedor a ser indicada pelo mesmo quando da assinatura do contrato, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento.

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este edital de chamada pública será publicado com antecedência mínima de 20 dias, contados na forma do art. 110, da Lei nº 8.666/93.

Os interessados poderão obter cópia impressa deste edital junto ao Departamento de Licitações, independente de pagamento de qualquer valor. Não serão encaminhados editais via postal ou através de fac-símile. Também poderão ser obtidas cópias deste edital através do e-mail cplpmgp@gmail.com.



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

IX – DOS ANEXOS

São anexos deste edital fazendo parte integrante do mesmo: Anexo I- Termo de Referência

Anexo II – Projeto de Vendas

Anexo III – Modelo de declaração de origem Anexo IV- Minuta do Contrato



Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará, 01 de junho de 2021.

MARCIO ANDERSON COSTA E SOUZA
Comissão de Licitação
Presidente



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO I

8

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do departamento da Alimentação Escolar vem por meio deste contratar **GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.**

2 - DO FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição da agricultura familiar para a alimentação escolar está regulamentada pela Resolução CD/ FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015).

3 – JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Goianésia do Pará, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

Em decorrência da pandemia, as aulas presenciais estão suspensas desde o ano de 2020, fator que se deu como tomada de providências para a contenção do Corona vírus, mas para garantia da manutenção da oferta de alimentação escolar, a Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer vislumbra a necessidade da preparação deste procedimento para caso haja a volta das aulas presenciais, e para aquisição do item “farinha de mandioca” que fará parte da composição dos kits de Alimentação Escolar.

Portanto, justifica-se a realização deste procedimento com a finalidade de que haja garantia do fornecimento de alimentos aos alunos matriculados na rede de ensino do município, visto que a compra só será realizada mediante necessidade dos itens listados neste documento.

4 – ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS

As especificações constam no Item 6. deste Termo.

5 – ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os produtos deverão ser entregues conforme planilha de exigibilidade de entrega; semanal, quinzenal ou mensal,



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

levando em conta o fluxo de caixa, o cardápio e o consumo, entregues na Secretaria Municipal de Educação ou outro (s) local (is) por este indicado. Na possibilidade de inclusão de alguma escola o fornecedor será informado com antecedência. Os produtos deverão ser entregues semanalmente, nos dias e locais a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, tendo o licitante o prazo para fazer a entrega conforme cronograma da nutricionista.



Os gêneros deverão estar sobrepostos em palhetes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrúteis em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada. O recebimento dos gêneros alimentícios será feito pela Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará, através do Departamento da Merenda Escolar, pelo seu recebedor, pela comissão de recebimento e conselho da alimentação escolar, atestando os cumprimentos estabelecidos entre as partes.

A prova de entrega é assinatura do responsável do recebimento da merenda escolar no canhoto da nota fiscal e ou nota de entrega, que servirá apenas de ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento. **A não entrega no dia e horários marcados acarretam notificações.**

6 – DAS QUALIDADES E QUANTIDADES DE ENTREGA

Todas as exigências de qualidade e embalagem deverão estar conforme descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE
1	POLPA DE FRUTA - NATURAL (MARACUJÁ):		1000	QUILO
	<i>Especificação : Polpa de fruta não fermentada, não alcoólica, homogeneizada sem alterações físicas ou químicas sabor maracujá, embalagem plástica de 1 kg com SIM (Selo de Inspeção Municipal) e data de processamento e validade impressa na embalagem. Apresentar validade superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Produto entregue diretamente nas unidades de ensino.</i>			
2	POLPA DE FRUTA - NATURAL (ACEROLA):		1000	QUILO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

10

	<i>Especificação : Polpa de fruta não fermentada, não alcoólica, homogeneizada sem alterações físicas ou químicas sabor acerola, embalagem plástica de 1 kg com SIM (Selo de Inspeção Municipal) e data de processamento e validade impressa na embalagem. Apresentar validade superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Produto entregue diretamente nas unidades de ensino.</i>			
3	POLPA DE FRUTA - NATURAL (GOIABA):		1000	QUILO
	<i>Especificação : Polpa de fruta não fermentada, não alcoólica, homogeneizada sem alterações físicas ou químicas sabor goiaba, embalagem plástica de 1 kg com SIM (Selo de Inspeção Municipal) e data de processamento e validade impressa na embalagem. Apresentar validade superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Produto entregue diretamente nas unidades de ensino.</i>			
4	BANANA PRATA::		40000	QUILO
	<i>Especificação : de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.</i>			
5	MAMÃO::		55000	QUILO
	<i>Especificação : fruto com tamanho preferencialmente médio ou grande aspecto saudável, limpo, liso, brilhante, firme ao toque; de cor, cheiro e sabor característico, colhidos e entregues semi madurados ou de vez; devidamente embalados e higienicamente transportados.</i>			
6	QUEIJO::		4000	QUILO
	<i>Especificação : tipo comum com registro municipal, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio, em condições adequadas para o consumo com embalagem de 500 gramas, contendo de data de validade.</i>			
7	MACAXEIRA::		16000	QUILO
	<i>Especificação : Raiz sem descontinuidade ou brocada de cor característica firme ao toque sem nenhuma alteração característica da presença de microorganismo.</i>			
8	ABOBORA OU JERIMUM::		15000	QUILO
	<i>Especificação : sem descontinuidade ou brocada de cor característica firme ao toque casca lisa e brilhante com pouco talo e sem nenhuma alteração característica da presença de microorganismo.</i>			
9	PIMENTINHA::		1500	PACOTE
	<i>Especificação : nova, de 1ª qualidade, com casca compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos de 200g, resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.</i>			
10	CORANTE::		1300	QUILO
	<i>Especificação : urucum produto preparado artesanalmente com cheiro, cor e consistência de pó, característicos do produto pós preparo adequado; sem nenhuma alteração ou cheiro forte inapropriado o consumo.</i>			
11	LARANJA::		45000	QUILO
	<i>Especificação : Fruto com aspecto saudável limpo, liso, brilhante, firme, ao toque; de cor cheiro e sabor característico, colhidos e entregues semi maduros ou de vez devidamente embalados e higienicamente transportados. Entrega no primeiro semestre.</i>			
12	TANGERINA::		40000	QUILO
	<i>Especificação : Fruto com aspecto saudável limpo, liso, brilhante, firme, ao toque; de cor cheiro e sabor característico, colhidos e entregues semi maduros ou de vez devidamente embalados e higienicamente transportados. Entrega no primeiro semestre.</i>			
13	MELANCIA::		45000	QUILO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	<i>Especificação : Fruto com aspecto saudável limpo, liso, brilhante, firme, ao toque; de cor cheiro e sabor característico, colhidos e entregues semi maduros ou de vez devidamente embalados e higienicamente transportados. Entrega no segundo semestre.</i>			
14	CEBOLINHA::		20000	MAÇOS
	<i>Especificação : aspecto firme brilhante sem descontinuidades, cor e cheiro característico. Folhas limpas colhidas no dia da entrega, sem nenhuma alteração característica da presença de microorganismos ou transporte inadequado de apresentação em maço grande higienicamente embaladas em maços de 100g.</i>			
15	COENTRO::		20000	MAÇOS
	<i>Especificação : aspecto firme brilhante sem descontinuidades, cor e cheiro característico. Folhas limpas colhidas no dia da entrega, sem nenhuma alteração característica da presença de microorganismos ou transporte inadequado de apresentação em maço grande higienicamente embaladas em maços de 100g.</i>			
16	COUVE::		16000	MAÇOS
	<i>Especificação : aspecto firme brilhante sem descontinuidades, cor e cheiro característico. Folhas limpas colhidas no dia da entrega, sem nenhuma alteração característica da presença de microorganismos ou transporte inadequado de apresentação em maço grande higienicamente embaladas em maços de 100g.</i>			
17	ALFACE::		6000	MAÇOS
	<i>Especificação : aspecto firme brilhante sem descontinuidades, cor e cheiro característico. Folhas limpas colhidas no dia da entrega, sem nenhuma alteração característica da presença de microorganismos ou transporte inadequado de apresentação em maço grande com mínimo de três pés higienicamente embaladas .</i>			
18	QUIABO::		1700	QUILO
	<i>Especificação : de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.</i>			
19	FARINHA DE MANDIOCA::		35894	QUILO
	<i>Especificação : grupo de farinha seca, granulada, não podendo estar rançosa ou úmida. A embalagem deverá conter data de processamento, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de 1kg em saco de polietileno transparente.</i>			
20	PEPINO::		1800	QUILO
	<i>Especificação : coloração verde, intactos, liso, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isentos de pontos amarelados ou escurecidos.</i>			
21	POLPA DE ACAÍ::		11000	QUILO
	<i>Especificação : 100% natural, sem açúcar, concentrada, sem aditivo químico, integral. Não deverão conter corantes nem aromatizantes em sua composição. Deverá ser apresentada e entregue congelada, embalagem plástica de 1 kg com SIM (selo de inspeção municipal) e data de processamento e validade impressa na embalagem. Para serem entregues a partir do mês de outubro.</i>			



7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF). Estando ainda sujeitos a amplo teste



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

qualidade e aceitabilidade, reservando a Prefeitura de Municipal de Goianésia do Pará o direito de rejeita-los no topo ou parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional. Só será aceito o fornecimento do produto (**POLPAS DE FRUTAS**) que estiverem de acordo com a descrição anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

As empresas serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para a resolução de qualquer dúvida, o código de defesa do consumidor, RDC 216 e demais vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Em qualquer fase do fornecimento, havendo suspeita de contaminação e ou adulteração de produtos, poderão ser encaminhadas amostras para análise laboratorial, conforme a determinação do FNDE, ficando o pagamento do fornecimento condicionado ao resultado apresentado. Será de responsabilidade dos fornecedores as análises físico- químicas e bromatológicas e sanitárias (microbiológica) dos produtos licitados.

8 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As proponentes do item **farinha e polpas de frutas** deverão apresentar cópia do Alvará de funcionamento e de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios.

10 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

O participante vencedor deverá apresentar amostras de cada item proposto, conforme descrito no Anexo I do termo de referência.

As amostras deverão ser apresentadas de acordo com a data definida pelo presidente da comissão no dia da sessão, devidamente identificada com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) e a especificação do produto. A data da degustação também será decidida no ato da sessão.

As amostras deverão ser entregues no departamento de alimentação escolar.

A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

A análise de amostras dos alimentos será realizada pela Nutricionista do Município de Goianésia do Pará e Conselho de alimentação escolar (CAE) no Departamento da Merenda Escolar, e tem como objetivo avaliar e analisar a qualidade do alimento, e se o mesmo é apropriado à clientela atendida específica.



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

Um alimento pode ser definido como de boa qualidade, quando preenche as expectativas do consumidor com relação às características (aparência, cor, aroma, sabor e textura) e quando atende as exigências legais preconizadas (origem, controle de qualidade, boas práticas, licenciamento entre outros).

13

As amostras que serão apresentadas correrão à custa do fornecedor em participar do processo, não cabendo pleito posterior de indenização por despesas realizadas para poder participar da chamada pública.

Caso a amostra tenha atendido todos os requisitos de qualidade e características do edital a mesma será considerada aprovada, e será encaminhado o parecer técnico ao departamento de Licitação.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS e INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O critério de aceitabilidade dos preços propostos serão os preços coletados no mercado descrito acima.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO II

Modelo de Projeto de Vendas

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço	4. Município/UF				
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP		
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta		
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone		
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n___/2015 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO
EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº**

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)		7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

						Total agricultor
						Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos

				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ORIGEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7/2021-CP-01-PMGP
DISPENSA Nº. 7/2021-CPL-01-PMGP
CHMADA PUBLICA Nº. 01/2021

OBJETIVO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar

BASE LEGAL: Lei nº 11.947/09, Resolução/CD/FNDE nº 26/13, Lei nº 8.666/93.

DADOS DO FORNECEDOR DECLARANTE:

Declaro, sob as penas legais, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção próprio e/ou produzidos por agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Por ser verdade firmo o presente.

Local e data

(Nome/razão social)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO IV

CONTRATO Nº. _____

**PROCESSO Nº. 7/2021-CP-01-PMGP
DISPENSA Nº. 7/2021-CP-01-PMGP
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

O MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ - PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N, Bairro Colegial, CEP: 68.639-000 – Goianésia do Pará – PA, inscrito no CNPJ sob o nº . 83.211.433/0001-13, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Jose Ribamar Ferreira Lima, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a Empresa, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 026/2013, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública acima epigrafado, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinados aos alunos de educação básica matriculados na rede pública municipal de acordo com a Chamada Pública nº. 003/2018 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

O CONTRATADO FORNECEDOR ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

20

CLÁUSULA QUINTA:

Depois de assinado o contrato o CONTRATADO fica obriga a promover o fornecimento das mercadorias, nos exatos termos deste contrato, do cronograma de fornecimento e do cardápio da merenda escolar.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº. 001/2020
- b) o recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pelo servidor (a) responsável na escola.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ conforme documento contendo informações gerais do processo em anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas, inclusive: fretes, tributos, contribuições sociais e previdenciárias.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTO E LAZER

Projeto/Atividade:

12.306.0038.2.017 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar no Ensino Infantil

3.3.90.30 – Material de Consumo

Projeto/Atividade:

12.306.0038.2.018 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar no Ensino Fundamental.

3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA NONA:

Os pagamentos serão realizados após o mês posterior ao fornecimento dos produtos, mediante apresentação do



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

respectivo documento fiscal, devidamente aceito. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. O atraso no pagamento por vício do documento fiscal não é de responsabilidade do CONTRATANTE.

21

CLÁUSULA DÉCIMA:

O descumprimento de cláusula contratual obriga o responsável ao pagamento de multa equivalente a 2% do valor total contratado, em favor da outra parte. O CONTRATANTE poderá reter valores de faturamento para pagamento de multa, garantida observância aos princípios do contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Caberá ao CONTRATADO manter durante toda vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação e o reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93. O CONTRATADO fica obrigado a admitir acréscimo ou supressão de quantitativos até o limite de 25% do total contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada, após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA OITAVA

O presente contrato rege-se: Chamada Pública n. 001/2020. Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela lei nº 11.947/2009, Lei nº 8.666/93, princípios aplicáveis à Administração Pública; supletivamente pelas normas gerais de contratos estabelecidos no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, não se admitindo determinações orais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos legais, devidamente justificados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

A vigência do presente contrato inicia-se com a assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Compete ao CONTRATANTE realizar a publicação do extrato do presente contrato. Os quantitativos informados neste contrato caracterizam ESTIMATIVAS DE CONSUMO podendo ser alterados, observadas as disposições da legislação indicada.

Fica eleito o FORO DA COMARCA DE GOIANESIA DO PARA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato em detrimento de qualquer outra.



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

23

Goianésia do Pará, ___ de _____ de 2021

Prefeito Municipal

Contratado

Testemunhas: 1.....

Testemunhas: 2.....